

PROJETO DE LEI n°.06/2016.

DECLARA COMO DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA OS EMPREENDIMENTOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam declaradas como de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regulamentação fundiária, por se destinarem a atender majoritariamente à classe de baixa renda do Município, as áreas denominadas "**Loteamento Morada Nova**" e "**Loteamento Santa Luzia**".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste/MG, 23 de Maio de 2016.

---

**José Geraldo Correa de Faria**  
**Prefeito Municipal**

